

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 426, 08 DE ABRIL DE 2016

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 79 de 09.06.2015, publicada no DOE nº 32902 de 10.06.2015 e a PORTARIA Nº 3.055, de 19.06.2015 publicada no DOE nº 32910, de 22.06.2015 e considerando o Mem nº 30 /16 - CERAT- ABAETETUBA

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO** cargo Assistente Administrativo, matrícula 0004652301, portador do CPF nº 089.422.342-91 Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO : R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da **CERAT-ABAETETUBA**, não subordinadas as processo normal de aplicação, referente ao mês de **ABRIL** do exercício corrente, e deverão ser aplicados 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK

Diretora de Administração

Protocolo 948836

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da **CERAT Paragominas**, Luis Guilherme Batista Couto, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11, da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66, da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal ou pontual de nº **08.2015.82.000.0102-3** no prazo de 15(quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: CTC - COMERCIO E TRANSPORTE DE CARVÃO LTDA

Insc. Est. Nº: 15.239.583-0

Auditor Fiscal solicitante: CAIO RUBIO DE MELO

ARQUIVO EFD DO PERÍODO

DIEF/GIEF

NOTAS FISCAIS DE ENTRADA

NOTAS FISCAIS DE SAÍDA

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2011 A 11/2011.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Local p/ entrega da documentação: Av. Presidente Vargas, entre rua do Contorno e trav. Estado do Maranhão, s/n - Centro - Paragominas(PA) Telefone - (91) 3729-3730.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei nº 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

Protocolo 948333

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM ERRATA

O Ilmº. Sr. Moacyr Dinelly de Souza Navarro, Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi alterado o Edital de Auto de Infração e Notificação Fiscal -

Cerat Belém, originários da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 012016820000318-4, do contribuinte **RN GONCALVES COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, IE: **15.323.914-0**, publicado no DOE nº 33102 de 06.04.2016, ficando o mesmo da seguinte forma:

Onde se lê:

AINF
012016510005565-0
012016510005566-8
012016510015567-6
012016510015569-2

Leia-se:

AINF
012016510005565-0
012016510005566-8
012016510005567-6
012016510005569-2

Moacyr Dinelly de Souza Navarro
Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo 948388

Edital - CERAT Santarém Desenquadramento - MEI

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do **DESENQUADRAMENTO** do **SIMEI** efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira **acima** ao permitido ao **MEI**, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário corrente e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20%, os efeitos do **DESENQUADRAMENTO** terão início **retroativamente** a **01 / Janeiro / 2015** ou a **data do início de atividade** no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano.

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do **DESENQUADRAMENTO**, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.

Razão Social : **Raimundo Nonato Gomes Batista**

Inscrição Estadual : **15.382.861-7**

Protocolo : **2015 - 353**

NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 948533

Edital - CERAT Santarém Desenquadramento - MEI

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do **DESENQUADRAMENTO** do **SIMEI** efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira **acima** ao permitido ao **MEI**, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário corrente e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20%, os efeitos do **DESENQUADRAMENTO** terão início **retroativamente** a **01 / Janeiro / 2015** ou a **data do início de atividade** no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano.

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do **DESENQUADRAMENTO**, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.

Razão Social : **Edson Franco da Silva**

Inscrição Estadual : **15.500.848-0**

Protocolo : **2015 - 412**

NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 948539

Edital - CERAT Santarém Desenquadramento - MEI

O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Santarém, desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do **DESENQUADRAMENTO** do **SIMEI** efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda, com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006, haja vista que foi verificada movimentação financeira **acima** ao permitido ao **MEI**, conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário corrente e que constam em nossos sistemas.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20%, os efeitos do **DESENQUADRAMENTO** terão início **retroativamente** a **01 / Janeiro / 2015** ou a **data do início de atividade** no caso de ter iniciado suas atividades nesse ano.

Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do **DESENQUADRAMENTO**, de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo, ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011.

Razão Social : **Dayani Nunes de Souza**

Inscrição Estadual : **15.354.406-6**

Protocolo : **2015 - 424**

NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 948543

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL-CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa **FURTADO COMERCIO MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA**, Insc. Est. Nº **15.258.726-8**, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da **AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL** para o **PERÍODO DE 09/2014 ATÉ 10/2014**, conforme autorizado pela **NOTIFICAÇÃO FISCAL E ORDEM DE SERVIÇO nº 012016820000154-8**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor Solicitante: **WALTER DE SOUZA MENDES FILHO**

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

CHEQUES MORADIA BAIXADOS NO PERÍODO

NOTAS FISCAIS DE SAÍDA

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de entrega dos documentos: